



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

**(\*) Retificado - Retificação n° 01 – Texto Compilado**

**BAIXA NORMAS PARA PROCESSO SELETIVO PARA  
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO POR  
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE  
CAMPO ERÊ SANTA CATARINA**

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ – SC, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Odilson Vicente de Lima, no uso de suas atribuições e nos termos dos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 076/2015 e demais disposições legais vigentes TORNA PÚBLICO, aos interessados, que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo destinado à contratação temporária por excepcional interesse público, pelo regime instituído pela Lei Complementar n. 076/2015, o qual reger-se-á pelas instruções deste edital e demais normas atinentes, conforme abaixo discriminado:

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

**1.1. Disposições iniciais:**

1.1.1. O presente Edital de Processo Seletivo é disciplinado pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Orgânica Lei Complementar nº 076/2015 e suas alterações e demais legislação vigente.

1.1.2. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo do Município de Campo Erê - SC, e executado pela empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA - ME, com sede na Rua Gentil Crestani, Bairro Azaleia, nº 132, sala 02, Palma Sola - SC, endereço eletrônico: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br)

1.1.3. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC e nos sites: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)

1.1.4. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital.

1.1.5. É de responsabilidade do candidato, conhecer a legislação mencionada no subitem 1.1.1 do edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para prestar as provas e documentos necessários exigidos para o emprego por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



1.1.5.1. A legislação Municipal a que se refere o subitem 1.1.1 está à disposição do candidato no site: [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)

1.1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.1.7. São condições para participação no presente PROCESSO SELETIVO:

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º).

b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar.

c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do emprego/função na data da admissão e provimento ao emprego;

e) Possuir aptidão física e mental.

f) Carteira Nacional de Habilitação, categoria “D” para o cargo de Motorista.

1.1.8. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da investidura, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.9. As provas serão realizadas na modalidade OBJETIVA, PRÁTICA E TÍTULOS.

**1.2. Empregos, vagas, carga horária, salário e habilitação:**

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e habilitação mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

<b>QUADRO I – PROFESSOR HABILITADO</b>					
<b>Cargos/Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Professor de Educação Infantil – Ensino Superior Completo – <i>(Habilitado)</i>	CR*	20h	1.264,34	Licenciatura em Pedagogia - Educação Infantil.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Infantil – <i>(Habilitado)</i>	CR*	20h	1.149,40	2º grau concluído em Magistério com estudos adicionais específicos na área de atuação em pré-escolar.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – Ensino Superior Completo – <i>(Habilitado)</i>	CR*	20h	1.264,34	Licenciatura em Pedagogia - Anos Iniciais.	Objetiva e Títulos
Professor de Ensino Fundamental – <i>(Habilitado)</i>	CR*	20h	1.149,40	2º grau concluído em Magistério.	Objetiva e Títulos
Professor de Educação Física – <i>(Habilitado)</i>	CR*	20h	1.264,34	Habilitação legal para o exercício da profissão de Professor de Educação Física com registro no órgão competente.	Objetiva e Títulos
Professor de Artes – <i>(Habilitado)</i>	CR*	20h	1.264,34	Licenciatura Plena em Artes com registro no órgão competente.	Objetiva e Títulos

\*CR= Cadastro Reserva.

<b>QUADRO II – PROFESSOR NÃO HABILITADO</b>					
<b>Cargos/Função</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Habilitação</b>	<b>Tipo de Prova</b>
Professor de Educação Infantil – <i>(Não Habilitado)</i>	CR*	20h	689,64	Cursando Nível Superior em Pedagogia – Educação Infantil.	Objetiva



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Professor de Ensino Fundamental – (Não Habilitado)	CR*	20h	689,64	Cursando Nível Superior em Pedagogia – Anos Iniciais.	Objetiva
Professor de Educação Física – (Não Habilitado)	CR*	20h	758,60	Cursando Licenciatura em Educação Física.	Objetiva
Professor de Artes – (Não Habilitado)	CR*	20h	758,60	Cursando Nível Superior em Artes.	Objetiva

\*CR= Cadastro Reserva.

*OBS: A convocação dos candidatos aos cargos acontecerá conforme descrito abaixo, por ordem de preferencia:*

*1º lista de classificação dos candidatos que possuam Licenciatura Plena;*

*2º lista de classificação dos candidatos que possuem ensino médio em Magistério;*

*3º lista de classificação dos candidatos que estejam cursando pedagogia, para o caso dos cargos de professor de ensino fundamental I (1º ao 5º anos) e de professor de Educação Infantil ou que estejam cursando Licenciatura Plena – Educação física no cargo de professor de Educação Física.*

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Habilitação	Tipo de Prova
Assistente Social	CR*	30h	3.100,29	Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.	Objetiva
Psicólogo	CR*	40h	3.100,29	Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.	Objetiva
Auxiliar de Serviços Gerais	CR*	40h	1.071,64	Alfabetizado.	Objetiva



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



Motorista	CR*	40h	1.295,94	Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".	Objetiva e Prática
-----------	-----	-----	----------	----------------------------------------------------------------------------	--------------------

\*CR= *Cadastro Reserva*.

1.2.2. Na remuneração do pessoal contratado nos termos da Lei Complementar 076/2015 não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma e tampouco os eventuais direitos previstos no Estatuto e no Plano de Carreira, exceto aqueles listados no art. 10, da Lei Complementar 076/2015.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o **PROCESSO SELETIVO** serão efetuadas pela **INTERNET** no período das **08 horas do dia 20/12/2017 às 23h59min do dia 19/01/2018**.

### 2.1.1. DAS INSCRIÇÕES PELA INTERNET:

2.1.1.2. Para a inscrição pela internet o candidato deverá acessar o site [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e clicar no *link* Concursos;
- b) fazer o cadastro do candidato se for primeiro acesso, caso este já seja cadastrado somente realizar o *login* para inscrição;
- c) preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados e enviá-los via internet, seguindo as instruções;
- d) imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até às 23h59min do dia 22/01/2018.**
- e) pagar o boleto, preferencialmente, no banco emissor; a baixa dos boletos acontecerá após o envio dos arquivos ao sistema de gestão pelo executor do certame; este processo poderá acontecer até a data de publicação das inscrições deferidas e indeferidas especificada no anexo I do edital (cronograma).

2.1.1.3. O pagamento da inscrição só poderá ser feito mediante a utilização do boleto de pagamento, com o respectivo código de barras, disponível no endereço eletrônico: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br)

2.1.1.4. O agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documentos comprobatórios do pagamento da taxa de inscrição.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



2.2. O Município de Campo Erê – SC e a empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA – ME, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por falhas de comunicação, congestionamento de linhas telefônicas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência de dados, impressão de documentos ou pagamento da taxa de inscrição no prazo determinado.

2.3. Será cancelada a inscrição e anulados os atos decorrentes, do candidato que prestar declarações falsas, inexatas ou que não atender a todas as condições estabelecidas neste edital, mesmo que o candidato tenha sido aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.4. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.

2.5. Não serão aceitos pedidos de alterações de dados informados quando da inscrição, a não ser a comunicação de novo endereço que deverá ser feita junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de CAMPO ERÊ – SC, quando da classificação e/ou chamamento para assumir o emprego.

2.6. O candidato poderá inscrever-se para **APENAS UM (01) CARGO QUE TRATA O PRESENTE EDITAL**. Verificando-se mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada apenas a inscrição mais RECENTE.

2.7. O valor da taxa de inscrição é fixado de acordo com o nível de escolaridade exigido para o respectivo emprego, nos seguintes valores:

<b>Escolaridade</b>	<b>Valor R\$</b>
Nível Fundamental/Alfabetizado	R\$ 30,00
Nível Médio (Professores não Habilitados)	R\$ 50,00
Nível Superior	R\$ 70,00

2.8. O valor referente ao pagamento da inscrição não será restituído, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo, qualquer que seja o motivo ensejado.

2.9. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário eletrônico, quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc.).

2.10. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, desde que solicitados no ato da inscrição, no formulário eletrônico de inscrição.

2.11. Os candidatos que solicitarem condições especiais para realização das provas serão comunicados através de aviso publicado nos endereços eletrônicos: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br) do deferimento ou não do pedido.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



2.12. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá chegar ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos e dirigir-se a Coordenação, com acompanhante, maior de idade, que ficará com a guarda e responsabilidade do lactente. Nos horários necessários, a candidata será acompanhada por um fiscal até o local onde se encontra a criança, sendo que o tempo destinado à amamentação não será acrescido ao horário da prova da candidata.

### **2.13. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE:**

2.13.1. O candidato que preencher os requisitos da *Lei Estadual nº 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)* poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

2.13.2. Equipara-se a doador de sangue, a pessoa que integre a Associação de Doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.13.3. O **requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição para Doadores de Sangue**, conforme anexo, deverá ser encaminhado à Comissão de Acompanhamento da Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC, sendo que a entrega deverá ocorrer nos dias **20/12/2017 a 04/01/2018**, período este designado para as inscrições, junto a Prefeitura Municipal de Campo Erê, sito a Rua 1º de Maio, nº 736, Centro, CEP: 89.980-000, Campo Erê – SC, juntamente com os seguintes documentos:

a) Cópia do requerimento de inscrição;

b) Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que deverá ter doado sangue pelo menos 03 (três) vezes, nos 12 (doze) meses anteriores à sua inscrição;

c) No caso o item 2.13.2, o documento específico que comprove que o candidato integra a Associação de Doadores de Sangue legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.

2.13.4. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal (SEDEX), com cópia autenticada em cartório a ser encaminhado para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Campo Erê, sito a Rua 1º de Maio, nº 736, Centro, CEP: 89.980-000 Campo Erê – SC, devendo estar entregues no endereço citado **até o dia 05/01/2018**.

2.13.5. A Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo avaliará o pedido de isenção e publicará sua decisão no mural público da Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC e nos sites [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br) no dia **09/01/2018**, não sendo encaminhada resposta individual ao candidato.



2.13.6. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDOS** poderão participar do presente Processo Seletivo desde que efetuem o pagamento da taxa de inscrição até o dia **22/01/2018** às **23h59min**, como os demais candidatos. O boleto para impressão em caso de **indeferimento** deverá ser acessado junto ao site [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br)

### 3. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1. Para efeito do que dispõe o inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, na Lei Nº. 7.853/89 no Decreto Nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez cento) das vagas existentes, que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo.

3.2. O candidato com deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, o percentual aqui estabelecido.

3.2.1. O candidato com deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência para o cargo que concorre. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando as vagas reservadas a pessoa com deficiência no cargo que concorre, caso existam.

3.3. Somente será considerada pessoa com deficiência aquele que se enquadre nas categorias constantes do art. 4º, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2005.

3.4. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições e exigências especificadas para a função, de acordo com o exposto nos subitens.

3.5. A pessoa com deficiência somente poderá disputar cargos e funções cujas atividades sejam compatíveis com a deficiência.

3.6. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.7. A pessoa com deficiência não está isenta do recolhimento da taxa de inscrição.

3.8. Não haverá prova em braile; o candidato com deficiência visual deverá requerer prova ampliada ou um fiscal leitor.





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



3.9. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição de acordo com as regras deste Capítulo do Edital não poderá alegar esta condição em seu benefício, não sendo cabível qualquer recurso de sua condição neste caso.

3.10. O candidato considerado pessoa com deficiência que desejar concorrer nesta condição deverá no ato da inscrição informar no campo específico ser pessoa com deficiência.

3.11. Durante o prazo de inscrição, o candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá encaminhar à Prefeitura de Campo Erê, sito a Rua 1º de Maio, nº 736, Centro, CEP: 89.980-000, Campo Erê – SC, aos cuidados da Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo em horário de expediente, juntamente com os documentos originais para conferência (ficarão retidos somente as cópias dos documentos, os originais serão devolvidos ao candidato após a conferência) laudo médico firmado por especialista na área, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, sendo que posteriormente, se aprovado no presente Processo Seletivo, deverá submeter-se à perícia médica promovida por equipe multiprofissional designada pelo Município de Campo Erê – SC, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e, sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não, o candidato, capacitado para o exercício do emprego.

3.12. A entrega dos documentos acima referidos também poderá ser feita por meio postal, através de Sedex a ser encaminhado para a Prefeitura de Campo Erê, sito a Rua 1º de Maio, nº 736, Centro, CEP: 89.980-000 Campo Erê – SC, aos cuidados da Comissão municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo, por meio de cópia autenticada em cartório. Neste caso, os documentos devem estar na Prefeitura de Campo Erê até o último dia de inscrição.

3.13. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito da vaga reservada aos candidatos em tais condições.

3.14. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

3.15. O candidato que, no dia da prova, necessitar de atendimento diferenciado em função de sua deficiência, deverá solicitar por escrito na data da inscrição.

### 4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente após o encerramento das mesmas.

4.2. O ato de homologação das inscrições deferidas e a relação das inscrições indeferidas serão publicados em documento afixado no Mural Público da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, e nos endereços eletrônicos [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



### 5. DAS PROVAS

#### 5.1. Da prova objetiva:

5.1.1. A prova objetiva será obrigatória a todos os candidatos independentemente do cargo que irão concorrer ou de qualquer outra condição.

**5.1.2. A PROVA OBJETIVA será aplicada no dia 03/02/2018,** em local a ser informado após a homologação final das inscrições nos endereços eletrônicos: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)

**5.1.2.1. A abertura dos portões para o ingresso dos candidatos será a partir das 13h45min.**

**5.1.2.2. O fechamento dos portões será às 14h15min sendo que a partir deste horário não será mais permitida a entrada de candidatos, sob qualquer alegação.**

**5.1.2.3. Após o fechamento dos portões o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sala de realização das provas, não sendo permitida a permanência do mesmo nos corredores, sendo que a Instituição executora do certame da Prefeitura de Campo Erê – SC não se responsabilizarão por atrasos na entrada para as salas de aplicação de provas, a qual deverá ocorrer 10 minutos antes do início das provas para instruções necessárias que serão repassados pelos fiscais.**

**5.1.2.4. Não será permitido o ingresso na sala de aplicação de provas após as 14h25min.**

**5.1.2.5. A prova objetiva terá início às 14h30 e término às 17h.**

5.1.3. A relação das salas será publicada após a homologação das inscrições nos sites: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)

5.1.4. A prova objetiva será realizada em uma única etapa, e terá a **duração de 02h30min**, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, e será composta de questões objetivas com quatro alternativas de resposta para cada uma delas, das quais somente UMA será a correta e deverá ser assinalada conforme instruções que constarão no cartão resposta e na 1ª página do caderno de provas.

5.1.4.1. As questões da prova objetiva versarão sobre questões de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais.*

**5.1.4.2. A prova objetiva será composta de 20 (vinte) questões.**

5.1.4.3. Os conteúdos programáticos sobre os quais versarão as questões da prova objetiva estão publicados no Anexo II do presente edital.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



**5.2. DA PROVA OBJETIVA (categoria A):** – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*, para os seguintes cargos especificados no **QUADRO III (Assistente Social, Psicólogo e Auxiliar de Serviços Gerais)**, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Nota Mínima do Conjunto Provas 01, 02 e 03.
01- Conhecimentos Específicos	10	0,65	6,50	<b>4,00</b>
02- Língua Portuguesa	05	0,35	1,75	
03- Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>	<b>-</b>

5.2.1. Para os cargos acima descritos, **somente serão considerados classificados** os candidatos que obtiverem a nota mínima de **4,00 (quatro)** pontos, no conjunto das provas **01, 02 e 03** (na soma das notas das provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*), conforme tabela acima.

**5.3. DA PROVA OBJETIVA e PRÁTICA (categoria B)** – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Prática*, para o seguinte cargo especificado no **QUADRO III: (Motorista)** conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Total de Pontos	Nota Mínima do Conjunto Provas 01, 02 e 03.
01 - Conhecimentos Específicos	10	0,20	2,00	<b>1,00</b>
02 - Língua Portuguesa	05	0,10	0,50	
03 - Conhecimentos Gerais	05	0,10	0,50	
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>3,00</b>	<b>-</b>

Prova Prática	Total de Pontos	Nota Mínima da Prova
Prova Prática	7,00	<b>3,00</b>
<b>TOTAL →</b>	<b>7,00</b>	<b>3,00</b>

5.3.1. Para o cargo acima descrito, **somente serão considerados classificados** os candidatos que obtiverem nota mínima de **1,00** (um ponto) no conjunto das provas **01, 02 e 03** (na soma das notas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*) e nota mínima de **3,00** (três pontos), na *Prova Prática*, conforme tabelas especificadas.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



**5.4. DA PROVA OBJETIVA (categoria C)** – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*, para todos os cargos especificados no **QUADRO II (Professor Não Habilitado)**, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima do Conjunto Provas 01, 02 e 03
01- Conhecimentos Específicos	10	0,65	6,50
02- Língua Portuguesa	05	0,35	1,75
03- Conhecimentos Gerais	05	0,35	1,75
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>10,00</b>

5.4.1. Serão considerados classificados todos os candidatos para os cargos de **Professor Não Habilitado**, que realizarem a Prova Objetiva, sendo que **NÃO** haverá computo da prova de títulos para os professores não habilitados e a ordem da classificação destes se dará somente pela nota obtida na prova objetiva.

**5.5. DA PROVA OBJETIVA (categoria D)** – Serão aplicadas provas de *Conhecimentos Específicos, Língua Portuguesa e Conhecimentos Gerais*, para todos os cargos especificados no **QUADRO I (Professor Habilitado)**, conforme tabela abaixo:

Provas	Nº de Questões	Peso	Nota Mínima do Conjunto Provas 01, 02 e 03
01- Conhecimentos Específicos	10	0,50	5,00
02- Língua Portuguesa	05	0,30	1,50
03- Conhecimentos Gerais	05	0,30	1,50
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>-</b>	<b>8,00</b>

5.5.1. Serão considerados classificados todos os candidatos para os cargos de **Professor Habilitado**, que realizarem a Prova Objetiva, sendo que, **HAVERÁ** computo da prova de títulos para os professores habilitados e a ordem da classificação destes se dará pela nota obtida na prova objetiva mais a pontuação de títulos.

**5.6. DA PROVA DE TÍTULOS:** A Prova de Títulos, conforme a tabela abaixo será para **todos os cargos especificados no QUADRO I (Professor Habilitado)**. Valendo 2,00 (dois) pontos, sendo considerado: **(\*) Alterado conforme 1ª Retificação de 27/12/2017**

Títulos	Nº máx. de Títulos	Valor do Título	Total
Curso completo de <b>(*) Mestrado</b> em nível de Especialização na área de Educação. <b>(*) Alterado conforme 1ª Retificação de 27/12/2017</b>	01	1,00 ponto	1,00



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



Curso completo de (*) Pós-Graduação na área de Educação. (*) <u>Alterado conforme 1ª Retificação de 27/12/2017</u>	01	1,00 ponto	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>		<b>Total 2,00</b>

5.6.1. A pontuação da prova de títulos para os Professores Habilitados será somada à nota obtida pelos candidatos na prova objetiva, para efeitos de classificação.

5.6.2. A prova de títulos para os Professores Habilitados consiste na entrega de documentos que comprovem a titulação.

5.6.3. Os documentos para comprovação da **PROVA DE TÍTULOS, AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado**, deverão ser entregues na **Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC, sito a Rua 1º de Maio, nº 736, Centro, CEP: 89.980-000 Campo Erê – SC, durante o período de inscrições**, em horário de expediente da Prefeitura em **ENVELOPE LACRADO E ASSINADO NAS PONTAS PELO CANDIDATO**.

5.6.3.1. A entrega dos documentos acima referidos **juntamente com o formulário (modelo anexo) preenchido e assinado** também poderá ser feito por meio postal, por meio de Sedex a ser encaminhado à **Prefeitura Municipal de Campo Erê sito a Rua 1º de Maio, nº 736, Centro, CEP: 89.980-000, Campo Erê – SC, sendo que os mesmos deverão estar AUTENTICADOS EM CARTÓRIO, e em ENVELOPE LACRADO E ASSINADO NAS PONTAS PELO CANDIDATO**. Neste caso os documentos **devem estar na Secretaria de Educação** de Campo Erê até às 17h do **último dia de inscrição**.

5.6.4. Os cursos de Graduação e Pós-graduação incompletos **não** terão validade para a Prova de Títulos neste Processo Seletivo.

5.6.5. Os títulos deverão ser relacionados em formulário próprio com assinatura do candidato conforme anexo deste edital. O candidato que não entregar o formulário devidamente preenchido e assinado juntamente com os títulos em envelope lacrado e assinado nas pontas pelo candidato não terá computada a pontuação referente à Prova de Títulos.

5.6.6. O candidato é responsável por preencher o formulário e conferir sua pontuação antes de assinar o mesmo e entregar os documentos no envelope lacrado e assinado nas pontas.

5.6.7. **SOMENTE** serão aceitos e dado o recebimento/protocolado aos envelopes que forem entregues lacrados e assinados nas pontas pelo candidato.

5.6.8. A não entrega dos títulos pelo candidato no período estabelecido importará a renúncia do candidato a esta prova e lhe será atribuída nota 0 (zero) na prova de títulos.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



5.6.9. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade de documento apresentado na Prova de Títulos implicará a imediata desclassificação do candidato sem prejuízo das sanções legais.

### 5.7. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.7.1. Os candidatos deverão comparecer no local designado para a realização das provas objetivas no horário e data estabelecidos neste Edital, munidos de DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO ORIGINAL (COM FOTOGRAFIA), o não cumprimento deste item impedirá o acesso do candidato ao local de prova.

5.7.2. Será vedado o acesso ao portão de entrada do local de prova ao candidato que se apresentar após o horário determinado no item 5.1.2.2, mesmo que o início da prova tenha sido postergado por motivo de força maior.

5.7.3. Serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade, carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

5.7.3.1. Caso o candidato não apresente, no dia de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado o documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, com data não superior a 30 dias da data da realização da prova do Processo Seletivo.

5.7.3.2. Só serão aceitos documentos no prazo de validade e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

5.7.4. Para a realização da prova objetiva o candidato receberá um **caderno de questões**, um **cartão resposta**.

5.3.4.1. O candidato deverá apor no **Cartão Resposta**, em local próprio, seu nome legível, nº do documento de identidade e assinatura, bem como as suas respostas por questão, preenchendo por completo o campo que se refere à questão correta, conforme a forma correta, exemplificada no próprio cartão resposta e na primeira folha do caderno de provas, para propiciar a correção com leitura ótica, o qual será lacrado em envelope no final da prova.

5.7.4.3. No **Cartão Resposta** do candidato constará as assinaturas dos fiscais e dos últimos três (03) candidatos de cada sala.

5.7.5. Antes de iniciar a resolução da prova o candidato deve conferir se o caderno de questões corresponde ao cargo em que se inscreveu e se está impresso sem falhas ou defeitos que possam



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



comprometer a resolução da prova, bem como enumerada e o candidato deve ler as instruções relacionadas à marcação das respostas.

**5.7.6. O candidato deverá conferir no seu cartão resposta se o tipo de prova destacado, correspondente ao mesmo tipo de prova constante no caderno de prova que lhe foi entregue. As provas de cada cargo serão identificadas pelos números 1, 2, 3 e 4 e é de responsabilidade do candidato a conferência do tipo de prova constante no cartão resposta e no caderno de prova.**

5.7.6.1. Forma correta de preencher o **Cartão de Resposta:** 

5.7.7. As respostas das questões da prova objetiva deverão ser transcritas para o cartão de respostas, conforme as instruções constantes na capa do caderno de provas, devendo o candidato utilizar apenas caneta esferográfica nas cores azul ou preta.

5.7.8. O cartão-resposta não será substituído por erro do candidato.

5.7.9. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, não sendo permitido que as marcações sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de que o candidato tenha solicitado condição especial para esse fim, que no caso, o candidato será acompanhado por fiscal designado pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

5.7.10. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão-Resposta.

5.7.11. Serão consideradas marcações incorretas e atribuída nota 0,00 (zero) à questão da prova objetiva que estiver em desacordo com este Edital e com o cartão-resposta, tais como: cuja resposta não coincida com o gabarito oficial; contenha dupla marcação, marcação rasurada ou emendada, campo de marcação não-preenchido integralmente, ou não estiver assinalada no cartão resposta.

**5.7.12 A prova será corrigida unicamente pela marcação feita no cartão-resposta e não terão validade quaisquer anotações feitas no caderno de prova.**

5.7.13. Ao terminar a prova, o candidato, obrigatoriamente, entregará ao fiscal de sala o cartão-resposta.

5.7.14. Só será permitido ao candidato entregar sua prova objetiva após transcorrido, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início.

5.7.15. O candidato somente poderá ausentar-se temporariamente da sala de provas, durante sua realização, acompanhado de um fiscal.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



5.7.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.

5.7.17. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão apor no local indicado dos cartões respostas suas assinaturas.

5.7.17.1. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão anotar no verso do cartão de respostas eventuais questões deixadas em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.7.17.2. Os últimos 03 (três) candidatos juntamente com os fiscais de sala e pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo deverão invalidar o cartão resposta entregue em branco, apondo suas assinaturas no local indicado.

5.7.17.3. Posteriormente procederão ao preenchimento da Ata na qual constarão as ocorrências relativas à prova, tais como: candidatos faltantes, cartões respostas com questões deixadas em branco, cartões respostas deixados em branco e demais anotações que considerarem necessárias.

5.7.17.4. Após a realização das etapas anteriores, os fiscais de sala juntamente com os 03 (três) últimos candidatos e com pelo menos um membro da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, lacrarão os envelopes, nos quais estarão acondicionados os cartões resposta, bem como a assinatura destes envelopes, os quais serão deslacrados somente em sessão pública conforme data e horário descritos no cronograma.

5.7.18. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, informações referentes ao conteúdo das provas.

5.7.19. O caderno de provas e os gabaritos preliminares serão publicados a partir das 17h30min do primeiro dia útil posterior ao dia da realização das provas nos sites: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)

5.7.20. O Município de Campo Erê e a empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA - ME, não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alimentação e/ou alojamento dos candidatos, quando da realização das provas.

### **5.8. NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA:**

5.8.1. A prova será aplicada aos candidatos à função de *Motorista, mediante apresentação da CNH categoria "D"*.





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



5.8.2. A prova prática será realizada no dia **03/02/2018**, com início às **17h15min**, tendo como local o Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal, de Campo Erê, sito à SC 160 KM 2, Campo Erê – SC.

5.8.2.1. A comissão organizadora do certame reserva-se o direito de, considerando a quantidade de inscritos e condições meteorológicas, estipular o horário de encerramento das provas do dia **03/02/2018**.

5.8.3. O candidato que não estiver presente no **dia e horário** determinado no item 5.8.2 para realização da prova prática será considerado desistente e, conseqüentemente, eliminado do Processo Seletivo, sendo que a partir das **15h15min** não será mais permitido o acesso de candidatos ao Parque de Máquinas, sob qualquer alegação. A Instituição executora do certame e o Município de Campo Erê – SC não se responsabilizarão por atrasos.

5.8.4. Na prova prática, para a função de **Motorista, será obrigatória a apresentação da CNH “D” para a realização da prova**. O candidato será avaliado em 10 (dez) itens, tendo como critérios seu desempenho na condução da máquina ou veículo, sendo avaliados: habilidade/conhecimento (partida/paradas, equipamentos obrigatórios), postura, sinalização (regras de trânsito, de preferência, de mudança de direção, de percurso e de ultrapassagem), manobras (estacionar, frente e marcha a ré, na estrada), câmbio, aceleração, uso do freio (freio motor), retrovisor, direção defensiva, realização de tarefa solicitada. Os conceitos utilizados são: Ótimo (0,70 pontos), Muito Bom (0,60 pontos); Bom (0,50 pontos); Satisfatório (0,40 pontos), Regular (0,30 ponto) e Péssimo (0,00 ponto).

5.8.5. Para a função que se exigir o emprego de veículos, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de CAMPO ERÊ – SC poderá ser a critério da fiscalização, excluído o candidato que demonstrar não possuir a necessária capacidade de manejo.

5.8.6. À nota da prova prática será atribuída pontuação/nota escala **0 (zero) a 7,00 (sete)**.

5.8.7. Para efeitos de atribuição de notas, será eliminado o candidato que não obtiver no mínimo **3,00 (três) pontos** no total da **Prova Prática** e também o que não atingir a nota mínima de **1,00 (um) ponto** na **Prova Objetiva**.

5.8.8. A média final será: Nota da Prova Objetiva somada com a Nota da Prova Prática.

5.8.9. Para a realização da **Prova Prática** o candidato deve apresentar, **obrigatoriamente**, os seguintes documentos:

a) Documento de Identificação original;

b) Carteira Nacional Habilitação **Categoria “D”, sob pena de desclassificação**.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



5.8.10. O candidato que faltar, ou seja, não comparecer para realização da prova pratica no dia e local informado nos itens acima estará automaticamente desclassificado do certame.

5.5.11. A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo reserva-se o direito de, por razões de ordem técnica ou condições meteorológicas alterar a data e o local das provas práticas. Ocorrendo qualquer alteração, os candidatos poderão ser avisados no dia da prova objetiva.

5.8.12. Em caso de impossibilidade de realização de todas as provas praticas na data prevista, a continuidade das mesmas fica automaticamente regulamentada para continuidade no dia seguinte, a partir das 07h30mim até o horário necessário para finalização das mesmas.

### **5.9. MATERIAIS PERMITIDOS NO LOCAL DE PROVA:**

5.9.1. O candidato pode ter no local de prova, unicamente:

- a) documento de identificação;
- b) comprovante de Inscrição;
- c) caneta esferográfica com tinta de cor azul ou preta, feita de material transparente;
- d) água acondicionada em vasilhame fabricado em material transparente sem qualquer etiqueta ou rótulo.

5.9.2. Recomenda-se ao candidato que não traga para o local de prova qualquer material não permitido. Se os trouxer, deve entregar todos os materiais, equipamentos e utensílios não autorizados aos fiscais da sala no momento de acesso a sala de provas.

5.9.3. O Município de Campo Erê e a empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA - ME não assumem qualquer responsabilidade pelo extravio de qualquer material trazido ao local de prova.

### **5.10. É VEDADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS:**

- a) ingerir qualquer tipo de alimentos, exceto água;
- b) fumar;
- c) comunicação entre os candidatos;
- d) consulta a materiais (livros, revistas, apostilas, entre outros);
- e) Portar ou usar qualquer equipamento eletrônico, como telefone celular, *tablet*, *notebook*, bip, calculadora, máquina fotográfica, entre outros.

### **5.11. PODERÁ SER EXCLUÍDO DO CERTAME O CANDIDATO QUE:**



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



- a) apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se do local de provas antes de decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas;
- g) ausentar-se da sala de provas levando o Cartão Resposta ou outros materiais não permitidos;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso, não permitindo uso do celular, máquina calculadora ou similar;
- k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

5.11.1. Os aparelhos eletrônicos e pertences dos candidatos deverão ser acondicionados em sacos plásticos que serão lacrados pelos fiscais no momento do ingresso à sala de provas, e assim permanecerão até a saída do candidato do local de prova.

### 6. DA CORREÇÃO DOS CARTÕES RESPOSTA

6.1. A correção dos Cartões Resposta será realizada através do processo de leitura digital, a ser realizada pela empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA - ME, às 17h30min **do dia 20/02/2018**, bem como a identificação dos candidatos.

6.2. As notas apresentadas na correção dos cartões serão preliminares, sem os critérios de desempates constantes no item 7 do presente edital.

6.3. A publicação do resultado preliminar ocorre conforme data estabelecida no cronograma do edital. Nesta constará os critérios de desempate constantes no item 7 do presente edital.

6.4. A correção dos Cartões Resposta, bem como a identificação dos candidatos será integralmente filmada, e será disponibilizada ao município de Campo Erê - SC.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



### 7. DO EMPATE NA NOTA FINAL

7.1. Ocorrendo empate na nota final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) possuir maior idade dentre os candidatos com mais de 60 (sessenta) anos, completados até o último dia do prazo de inscrição, nos termos do Art. 27 da Lei nº 10.741/2003, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
- b) maior nota da prova Prática (Motorista);
- c) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;
- d) possuir maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa;
- e) possuir maior número de pontos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) o candidato de maior idade;
- g) sorteio.

### 8. DOS GABARITOS

8.1. O gabarito preliminar será divulgado a partir das 17 horas do primeiro dia útil após a realização das provas nos sites: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)

8.2. Da publicação do gabarito definitivo não caberá qualquer outro tipo de revisão ou recurso administrativo.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. É admitido recurso quanto a divergências:

- a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;
- b) na relação dos títulos apresentados referente a Prova de títulos;
- c) na formulação das questões da Prova Objetiva e no Gabarito Preliminar divulgado: *(No período de 06 e 07/01/2018 - Prazo destinado a interposição de recursos em face das Questões da Prova Objetiva e do Gabarito Preliminar).*
- d) da correção dos Cartões Resposta. *(No período de 21 e 22/01/2018 - Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da Correção dos Cartões Resposta).*

9.2. Os recursos deverão ser interpostos conforme cronograma do edital Anexo I.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



9.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

9.4. Os **RECURSOS** deverão ser interpostos **VIA ONLINE** – pelo sistema.

9.4.1. Para a interposição de **RECURSO VIA ONLINE** o candidato deverá seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o endereço eletrônico: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e clicar no link **Concursos**.

b) Acessar a “Área do Candidato”.

c) Clicar em “Recursos”.

d) Preencher *online* o formulário de recursos e enviá-lo via internet, seguindo as instruções nele contidas.

e) Os recursos interpostos a diferentes questões devem ser formulados em diferentes formulários, sendo, um formulário para cada questão. Caso o candidato apresentar recurso de mais de uma questão num mesmo formulário o mesmo NÃO será apreciado.

f) NÃO serão apreciados recursos referentes às questões da Prova Objetiva fora do prazo estipulado por esse edital, qual seja 06 e 07/01/2018.

9.4.1.1. Os recursos/requerimentos interpostos fora do respectivo prazo ou em branco não serão conhecidos e os inconsistentes não serão providos.

9.4.1.2. Se na análise dos recursos resultar anulação de questões, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos do referido emprego, independentemente de terem recorrido.

9.5. Os recursos que dizem respeito às provas e aos resultados dela decorrentes serão analisados e dado o parecer pelos profissionais responsáveis pela elaboração da questão do Processo Seletivo.

9.5.1. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

9.5.2. O resultado do julgamento dos recursos será publicado conforme o cronograma deste edital, nos sites: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)

9.5.3. Se houver alteração do gabarito preliminar, por força de impugnações ou recursos considerados procedentes, os gabaritos dos candidatos do referido emprego serão corrigidos de acordo com as alterações efetuadas pela Comissão Organizadora.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



9.5.4. Não serão aceitas sobreposições de recursos apresentados pelo mesmo candidato com finalidade de acrescentar ou modificar a redação, argumentação ou comprovação ao requerimento anterior, independentemente de vigência de prazo.

9.5.5. A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora é irrecorrível na esfera administrativa.

9.5.6. Se do julgamento dos recursos resultar na alteração do resultado final e respectiva classificação, novo edital de resultado final será publicado.

### 10. DA CONTRATAÇÃO/PROVIMENTO

10.1. A contratação dar-se-á, por meio de contrato com prazo determinado, segundo interesse, necessidade e conveniência da Administração Municipal.

10.2. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos e a contratação dar-se-á sob o Regime Estatutário, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente.

10.3. O candidato classificado para os cargos de Professor que for chamado e optar por não assumir a vaga irá para o final da lista.

10.4. Para ser contratado por prazo determinado para o cargo, o candidato deverá atender às seguintes exigências:

- a) ter sido classificado no Processo Seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- c) encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conhecer e estar de acordo com as exigências do presente edital;
- f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da admissão;
- g) não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão, transitado em julgado, em qualquer esfera governamental;
- h) comprovar os requisitos (escolaridade, formação, habilitação e outros), exigidos para o exercício do cargo na data da posse;



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



- i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio dos exames médicos;
- j) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador, bem como a certidão de quitação de suas obrigações perante o referido órgão;
- k) certidão de antecedentes criminais, estadual e federal, emitida pelo Juiz da Comarca e pela Justiça Federal com circunscrição onde reside o candidato;
- l) comprovar a habilitação mínima exigida para o cargo;
- m) outros documentos necessários exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal.

10.5. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido no Estatuto do Servidor, bem como quaisquer dos requisitos de que trata o presente Edital e/ou a prática de ato de falsidade ideológica em prova documental, resultará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

10.5.1. A inexatidão das informações ou irregularidades nos documentos, ainda que se verifique posteriormente à contratação, ocasionará a exoneração do candidato.

10.6. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Campo Erê – SC.

10.7. Os candidatos classificados terão o prazo de 05 dias após o chamamento para aceitar a vaga ao qual foi chamado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. As publicações referentes o Processo Seletivo serão nos sites: [www.rlzconsultoria.com.br](http://www.rlzconsultoria.com.br) e [www.campoere.sc.gov.br](http://www.campoere.sc.gov.br)

11.2. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos, conjuntamente, pela empresa RL&Z Confiança Assessoria e Soluções em Concursos LTDA – ME e pela Comissão Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Processo Seletivo do Município de Campo Erê – SC.

11.3. O Prefeito do Município de Campo Erê – SC poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

11.4. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o de Campo Erê – SC.



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ**



11.5. Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma;

ANEXO II – Conteúdo Programático;

ANEXO III – Atribuições dos Cargos;

ANEXO IV – Requerimento de Isenção Taxa de Inscrição Doadores de Sangue;

ANEXO V – Requerimento de Pessoas com Deficiência;

ANEXO VI – Formulário de Prova de Títulos (Professores);

ANEXO VII – Decreto da Comissão Municipal de Processo Seletivo do Município de Campo Erê - SC;

ANEXO VIII – Decreto da regulamentação da Prova Prática para o cargo de Motorista;

11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê /SC, 19 de Dezembro de 2017.

**ODILSON VICENTE DE LIMA**  
Prefeito Municipal





Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



**ANEXO I**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

**CRONOGRAMA**

<b>CRONOGRAMA</b>	<b>DATA</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
Publicação do Edital.	19/12/2017	Nos sites: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a>
Prazo para impugnação do Edital	20/12/2017 a 04/01/2018	Em caso de impugnação do edital deverá ser feita por escrito, endereçada ao Prefeito do Município de Campo Erê - SC, protocolada em horário de expediente da Prefeitura.
Período de Inscrições.	<b>20/12/2017 a 19/01/2018</b>	Pela internet, no site: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a>
Apresentação dos documentos para a Prova de Títulos ( <i>Professores Habilitados</i> ).	<b>20/12/2017 a 19/01/2018</b>	Junto Prefeitura Municipal de Campo Erê, Rua 1º de Maio, nº 736, Centro, CEP: 89.980-000, Campo Erê – SC, em horário de expediente da Prefeitura.
Apresentação dos documentos para candidatos Portadores de Deficiência.	<b>20/12/2017 a 19/01/2018</b>	Durante o prazo de inscrição, encaminhar à Prefeitura Municipal de Campo Erê, sito a Rua 1º de Maio, nº 736, Centro, CEP: 89.980-000 Campo Erê – SC, aos cuidados da Comissão de Acompanhamento do certame do Município de Campo Erê em horário de expediente da Prefeitura.
Recebimento de Inscrições para Candidatos que requererem a isenção de taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue</i> )	<b>20/12/2017 a 04/01/2018</b>	Pela internet, no site: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a>
Publicação da relação de isenção da taxa de inscrição ( <i>Doador de Sangue</i> ).	09/01/2018	Pela internet nos sites: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a> A partir das 17h30mim.
Período de pagamento da taxa de inscrição para os candidatos que tiveram pedido de isenção de taxa	10/01/2018 a 22/01/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site:



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



<b>INDEFERIDA.</b> ( <i>Doador de Sangue</i> ).		<a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a>
Último prazo para pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos.	22/01/2018	O boleto para impressão em caso de indeferimento deverá ser acessado junto ao site: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a>
Publicação das inscrições <b>Deferidas e Indeferidas E Publicação da Nota da Prova de Títulos</b> ( <i>Professores Habilitados</i> ).	<b>26/01/2018</b>	Pela internet, nos sites: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a> A partir das 17h30min
Prazo de recursos das inscrições <b>Indeferidas</b> e da <b>Nota da Prova de Títulos</b> ( <i>Professores Habilitados</i> ).	27/01/2018 a 29/01/2018	Pela internet, no site: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a>
Parecer dos recursos das inscrições <b>Indeferidas</b> e da <b>Nota da Prova de Títulos</b> ( <i>Professores Habilitados</i> ) E publicação da <b>Homologação das Inscrições</b>	31/01/2018	Pela internet, no site: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> A partir das 17h30min.
Publicação do Ensalamento	01/02/2018	Pela internet nos sites: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a> A partir das 17h30min.
<b>Prova Objetiva</b>	<b>03/02/2018</b>	Em local a ser informado após a homologação final das inscrições nos endereços eletrônicos: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a>
<b>Prova Prática.</b>	<b>03/02/2018</b>	A Prova Prática do cargo de <i>Motorista</i> será aplicada no Parque de Máquinas da Prefeitura Municipal de Campo Erê - SC
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva.	05/02/2018	A partir das 17h30min nos sites: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a>
Prazo destinado a interposição de recursos em face das questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar.	06 e 07/02/2018	Pela internet no site: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a>
Publicação do julgamento dos recursos interpostos em face das questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar.	16/02/2018	A partir das 17h30min nos sites: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a>
Divulgação do Gabarito Final após	19/02/2018	<a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



análise dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva, Prova Prática e do Gabarito Preliminar.		<a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a>
Correção dos Cartões Resposta e identificação dos candidatos por cargo.	20/02/2018	Às 17h30min, na empresa executora do certame.
Publicação da Classificação após Parecer dos Recursos e Correção dos Cartões Resposta.	20/02/2018	A partir das 18h nos sites: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a>
Prazo de interposição de recurso, SOMENTE em face da correção dos Cartões Resposta.	21 e 22/02/2018	Pela internet no site: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a>
Parecer dos recursos interpostos contra em face da correção dos Cartões Resposta.	23/02/2018	A partir das 17h30min nos sites: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a>
Resultado Final	<b>26/02/2018</b>	O Resultado Final por cargo será publicado nos sites: <a href="http://www.rlzconsultoria.com.br">www.rlzconsultoria.com.br</a> e <a href="http://www.campoere.sc.gov.br">www.campoere.sc.gov.br</a> e também no Mural Público da Prefeitura Municipal de Campo Erê – SC. A partir das 17h30min.



## **ANEXO II**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

##### **I - LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL SUPERIOR):**

- Compreensão e interpretação de frases, palavras ou textos;
- encontros vocálicos e consonantais;
- ortografia;
- acentuação gráfica;
- sinais de pontuação;
- emprego das classes de palavras;
- análise sintática;
- sinônimos;
- concordância nominal e verbal;
- regência nominal e verbal;
- crase;
- colocação pronominal;
- classificação dos termos da oração;
- período composto por coordenação;
- período composto por subordinação.

##### **II - CONHECIMENTOS GERAIS (NÍVEL SUPERIOR):**

- Fundamentos e aspectos socioeconômicos, culturais, artísticos, históricos, políticos e geográficos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
- Atualidades nos assuntos atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, sustentável, problemas e fenômenos ambientais, cidadania e direitos humanos do mundo, do Brasil, de Santa Catarina e do Município.
- Lei Orgânica do Município.
- Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho.
- Zelo pelo patrimônio público.
- Raciocínio lógico.

##### **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:**

- Processos de ensino e aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos, procedimentos metodológicos e teoria da atividade.
- A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
- Avaliação da aprendizagem: conceitos e procedimentos.
- Os referenciais curriculares nacionais da educação infantil.
- Diretrizes curriculares nacionais da educação infantil.
- Papel do professor de educação infantil.
- Tendências pedagógicas na infância segundo: Vygotsky, Piaget, Jussara Hofmann.
- Conceitos da primeira infância.
- Literatura infanto-juvenil.
- Ludicidade.
- Letramento na infância.
- Cuidado e educação.
- Projetos de ensino na educação infantil.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução nº 4 de 2 de outubro de 2009.

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL:**

- Processos de ensino aprendizagem: conceituação apropriação e elaboração de conceitos científicos.
- Mediação professor-aluno, procedimentos metodológicos e teoria da atividade.
- Psicologia da aprendizagem e do desenvolvimento.
- A infância e sua singularidade na educação básica: infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem.
- Direitos de aprendizagem do aluno.
- Sequências didáticas.
- Projetos de ensino nas séries (anos) iniciais.
- Diretrizes curriculares nacionais do ensino fundamental I.
- Parâmetros curriculares nacionais (PCNs) e do pacto nacional pela alfabetização na idade certa (PNAIC).
- Tendências pedagógicas, segundo os autores: Vygotsky, Piaget, Paulo Freire, Dermeval Saviani, seus seguidores.
- Conceito e diferenças entre: hipóteses de escrita, hipóteses de leitura, estratégias de leitura e de heterogeneidade.
- Metodologias diferenciadas na sala de aula para atender especificidades sobre as demandas de aprendizagem.
- Eixos temáticos de língua portuguesa: oralidade, leitura, escrita, produção textual, valorização da cultura escrita, alfabetização, letramento e gêneros textuais orais e escritos.



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



- Processo de avaliação: avaliação diagnóstica, avaliação do/no processo de alfabetização e letramento.
- Os campos conceituais da Matemática: numéricos, algébricos, geométricos e tratamento da informação.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009.

### **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:**

- Conhecimento teórico prático das modalidades esportivas.
- Educação Física e o desenvolvimento humano.
- Metodologia para o ensino da educação física no ensino fundamental.
- Treinamento desportivo geral.
- Fundamentos, regras equipamentos e instalações utilizadas nos esportes: atletismo, basquetebol, ginástica olímpica (artística), handebol, futebol e voleibol.
- Biologia do esporte: condicionamento físico e saúde.
- Tratado de fisiologia do exercício.
- Educação física na educação infantil.
- Recreação.
- Crescimento e desenvolvimento neuro-psico-motor.
- Atividades rítmicas.
- Fisiologia do esforço e socorros de urgência.
- Parâmetros curriculares nacionais de educação física.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009.

### **PROFESSOR DE ARTES:**

- A especialidade do conhecimento artístico e estético.
- A produção artística da humanidade em diversas épocas, diferentes povos, países, cultura.
- ARTE- LINGUAGEM: O homem - ser simbólico. Arte: Sistema semiótico da representação.
- As linguagens da arte: visual, audiovisual, música, teatro e dança.
- Construção/produção de significados nas linguagens artísticas.
- Elementos e recursos das linguagens artísticas.
- Arte e educação: O papel da arte na educação.
- O professor como mediador entre a arte e o aprendiz.
- O ensino e a aprendizagem em arte. Fundamentação teórico-metodológica.
- O fazer artístico, a apreciação estética e o conhecimento histórico da produção artística da humanidade na sala de aula.
- Os parâmetros curriculares nacionais de Artes.
- Política nacional de educação inclusiva e trabalho pedagógico: Resolução N° 4 de 2 de outubro de 2009.



### **ASSISTENTE SOCIAL:**

Estatuto do Idoso; Lei Maria da Penha; Política Nacional de Assistência Social; Projetos Sociais do Governo Federal em vigor. O Serviço Social e o enfrentamento das expressões contemporâneas da questão social; O marco legal e institucional das políticas de Saúde e de Assistência Social após a Constituição Federal de 1988; Atuação profissional e o instrumento técnico-operativo do serviço Social nas áreas de saúde e de Assistência Social; Os segmentos de atenção e os programas, serviços e benefícios da Política de Assistência Social; Instrumentos e Técnicas de Intervenção: estudo social, perícia social, laudo social e parecer social. Trabalho com grupos. Atuação do Serviço Social na Equipe multidisciplinar, interdisciplinar e interprofissional. As novas modalidades de família. Metodologias de abordagem familiar. Abordagem individual. Técnicas de entrevista. As Políticas de Seguridade Social no Brasil. Saúde: o SUS- Organização e direitos. Assistência Social: organização e direitos. Previdência Social: organização e direitos. A organização, gestão e funcionamento do Sistema Único de saúde/SUS; Organização, princípios e diretrizes do Programa Saúde da Família/PSF, segundo o Ministério da Saúde. Estatuto da Criança e do Adolescente; Estatuto do Idoso. Estatuto das Pessoas com Deficiência, Ações voltadas para a qualidade de vida; Política de benefícios sociais; Objetivos do Serviço Social; Código de Ética Profissional do Assistente Social; Constituição Federal; Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), NOB SUAS e NOB RH, Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Lei 8.080.

### **PSICÓLOGO:**

Conhecimentos específicos na área de atuação: Atendimento de idosos, alcoólatras e drogados; Desenvolvimento psicológico da Criança (infância e Adolescência), considerando os Pressupostos básicos dados pelas diferenças abordagens psicoterápicas utilizadas na atualidade - Psicanálise, Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente; O Psicólogo inserido no serviço Público - Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental. Doenças e deficiências mentais. Diagnóstico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos. Abordagens terapêuticas. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico. Função e adequação às necessidades da Comunidade Assistida; O Psicólogo na atuação Clínica; psicologia clínica. Psicopatologia Clínica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivos inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa; Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância; a Psicologia Humanística: diretividade e não-diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações; Estudos sobre a família: cenário familiar, regras e metaregras. O psicólogo na escola: acompanhamento Escolar, dificuldades na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente e o processo de psicodiagnóstico; Aprendizagem – fatores determinantes do processo ensino aprendizagem: família, comunidade, escola, companheiros. A educação inclusiva: os portadores de necessidades especiais, as altas



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



habilidades (superlotados). Psicologia social e organizacional - Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. O desenvolvimento humano - Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê; Características comportamentais esperadas ao longo do desenvolvimento: constituição do EU. Conceito de sujeito. Desenvolvimento cognitivo. Velhice: perdas e ganhos, sua inserção social. Motivação humana: valores e ação humana. Os grupos: processos grupais, papéis, liderança, leis da dinâmica grupal. O indivíduo e a organização: análise e intervenção, mudança e resistência à mudança. Neuroses profissionais. Gestão de conflitos. Psicologia jurídica. Relações Humanas e Recursos Humanos; Noções de Recrutamentos e seleção e desenvolvimento de Pessoal. Legislação: Constituição Federal, em seus Artigos: 196, 197, 198, 199 e 200. Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1.990 em seus artigos: 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14. Lei nº 8.080, de 19 de Setembro de 1.990 e suas atualizações, todo o teor. Lei nº 8.142, de 28 de Dezembro de 1.990 e suas atualizações, todo teor. Lei nº 8.742, de 07 de Dezembro de 1.993, todo teor. Lei nº 8.842, de 04 de Janeiro de 1.994, todo o teor. Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2.003, em seus artigos: 15, 16, 17, 18 e 19. Lei nº 12.288, de 20 de Julho de 2010 em seus Artigos: 6, 7 e 8.

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO

#### **I - LÍNGUA PORTUGUESA (NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO):**

- Compreensão e interpretação de frase, palavra ou texto.
- Ortografia.
- Sinais de pontuação.
- Concordância nominal e verbal.
- Emprego dos pronomes.
- Elaboração de bilhetes.

#### **II - CONHECIMENTOS GERAIS (NÍVEL FUNDAMENTAL/ALFABETIZADO):**

- Aspectos socioeconômicos, geográficos, históricos e político do mundo e do Brasil, de Santa Catarina e do município.
- Noções gerais sobre a vida econômica, social, política e cultural.
- Informações atuais de ampla divulgação na imprensa sobre esses aspectos no Estado de Santa Catarina.
- Cidadania, direitos humanos, meio-ambiente e saúde.
- Ética no trabalho.

#### **III - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**





## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



### **MOTORISTA:**

Legislação e Sinalização de Trânsito: Código de Trânsito Brasileiro, seus anexos e atualizações. Decretos e demais normas do COTRAN. Normas gerais de circulação e conduta. Conceitos e definições sobre segurança no trânsito. Direção defensiva. Primeiros Socorros. Proteção ao Meio Ambiente. Cidadania. Noções de mecânica básica. Princípios de manutenção de veículos. Tipos de óleos lubrificantes. Sistema elétrico. Sistema de arrefecimento. Manobras. Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando e manutenção do veículo. Manutenção e reparos no veículo. Avarias sistema de aquecimento, freios, combustão, eletricidade. Controle quilometragem /combustíveis/lubrificantes. Conservação e limpeza do veículo. Condições adversas. Segurança. Instrumentos e Controle. Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's). Ética profissional. Regras de comportamento no ambiente de trabalho. Regras de hierarquias no serviço público. Regras básicas de comportamento profissional para o trato diário com o público interno e externo e colegas de trabalho. Zelo pelo patrimônio público.

### **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:**

Serviços auxiliares de limpeza. Requisição de materiais necessários aos seus serviços. Normas de segurança no trabalho. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Cuidados com a saúde. Qualidade de vida. Relacionamento humano. Conservação do mobiliário e material de trabalho. Postura profissional e apresentação pessoal. Equipamentos de segurança. Os alimentos. Proteção dos alimentos. Preparação dos alimentos. Conservação e validade dos alimentos. Noções de limpeza e higiene; Aproveitamento de nutrientes e alimentos de baixo custo. Alimentação de escolar e pré-escolar. Pirâmide de alimentos. Higiene dos alimentos. Produtos e maneiras apropriadas para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos. Meio ambiente. Destinação do lixo, reciclagem. Cuidados que devemos ter com o meio ambiente. Preservação ambiental. Educação ambiental. Aquecimento global. Atmosfera. Poluição. Saneamento básico.



**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

<b>CARGO: Professor de Educação Infantil</b>
CÓDIGO: 61.02
GRUPO PROFISSIONAL: Docente
ATRIBUIÇÕES: ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área da educação infantil; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de educação infantil.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula e nos demais equipamentos que compõem o Pré Escolar, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau concluído em Magistério com estudos adicionais específicos na área de atuação em pré-escolar, com registro no órgão competente.

<b>CARGO: Professor de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries</b>
CÓDIGO: 61.01
GRUPO PROFISSIONAL: Docente
ATRIBUIÇÕES: ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino fundamental; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes;



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino fundamental.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: atividades em sala de aula, de acordo com o calendário escolar organizado pela Secretaria Municipal de Educação e demais normas pertinentes.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: 2º grau concluído em Magistério específico para o ensino de 1º grau, com registro no órgão competente.
<b>CARGO: Professor de Educação Física</b>
CÓDIGO: 61.03
GRUPO PROFISSIONAL: Docente
ATRIBUIÇÕES: executar as normas estabelecidas no Regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação específica; ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área do ensino de educação física; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino de educação física.
CONDIÇÕES DE TRABALHO: trabalho em quadras esportivas, cobertas ou não, áreas de lazer e locais apropriados, fora da área da escola em que estiver lotado.
REGIME DE TRABALHO: Estatutário
CARGA HORÁRIA: 10, 20, 30 ou 40 horas semanais
CONDIÇÕES PARA INGRESSO: Concurso Público de Provas e Títulos
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL: Habilitação legal para o exercício da profissão de Professor de Educação Física com registro no órgão competente.

<b>CARGO: Professor de Artes</b>
CÓDIGO: 61.04
GRUPO PROFISSIONAL: Docente
ATRIBUIÇÕES: ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo de ensino aprendizagem e do projeto político pedagógico das unidades escolares e da rede municipal de ensino, na área de artes; elaborar programas, planos de curso e planos de aula na área de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente; promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas, voltadas para o



**Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



atendimento das diferenças individuais; promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar à direção às ocorrências pertinentes; desempenhar outras tarefas relativas à docência de ensino de artes.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** trabalho em salas de aula e em outros locais, com equipamentos e condições adequadas.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 10, 20, 30 ou 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de Provas e Títulos

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Licenciatura Plena em Artes com registro no órgão competente.

**CARGO: Motorista**

**CÓDIGO:** 21.03

**GRUPO PROFISSIONAL:** Serviços Operacionais – SOP

**ATRIBUIÇÕES:** conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros (ônibus e microônibus) e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; auxiliar médicos e enfermeiros na assistência a pacientes, conduzindo caixas de medicamentos, tubos de oxigênio, macas etc; operar rádio transceptor; proceder o mapeamento de viagens, identificando o usuário, tipos de carga, seu destino, quilometragem, horários de saída e chegada; auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento; tratar os passageiros com respeito e urbanidade; manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo; executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município; sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Alfabetizado e portador de Carteira Nacional de Habilitação compatível com o veículo que for dirigir.

**CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais**



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



CÓDIGO: 11.01

GRUPO PROFISSIONAL: Serviços Gerais – SEG

**ATRIBUIÇÕES:** zelar e cuidar da conservação de próprios municipais, tais como escolas e praças; percorrer a área sob a sua responsabilidade; inspecionar no sentido de impedir incêndios e depredações; comunicar qualquer irregularidade verificada; efetuar pequenos reparos e consertos; providenciar o serviço de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins, recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras, confecção e conserto de capas e estofamentos: operar, entre outras, máquinas de pequeno porte, serras, cortador de grama, máquinas de fabricar telas, arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar de árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; limpar estátuas e monumentos; vulcanizar e recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações e similares); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviço de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; auxiliar em tarefas de construção, calçamento e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, pesagem e contagem de materiais; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; aplicar inseticida e fungicidas; cuidar de currais e terrenos baldios; alimentar animais sob supervisão; lavar peças e dependências de oficinas, garagens e similares; executar serviços de jardinagem compreendendo: semeadura, transplante de mudas, poda, preparação e conservação do solo de praças e jardins públicos; irrigar, adubar e conservar o solo apropriado para produção de mudas; controlar a produção e distribuição de mudas do viveiro municipal; coletar sementes e mudas de plantas nativas; distribuir, mediante autorização superior as mudas do viveiro municipal; relatar anormalidades verificadas; zelar pelas instalações do viveiro de mudas do Município; fazer os trabalhos necessários para o assentamento de pedras irregulares, paralelepípedos ou alvenaria poliédrica, tais como: determinar o alinhamento da obra, preparar o solo, assentar pedras, lajes, mosaicos e pedras portuguesas; fazer rejuntamento de pedras com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; fazer assentamentos de meio-fio; fazer os serviços de faxina em geral; remover o pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios; arrumar banheiros e toaletes; auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama; lavar e encerar assoalhos; lavar e passar vestuários, roupas de cama e mesa; coletar lixo dos depósitos colocando-os em recipientes adequados;



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



lavar vidros, espelhos, persianas; varrer pátios; fazer café e similares e servir; fechar portas, janelas e outras vias de acesso; operar elevadores; preparar e servir alimentos; executar tarefas de limpeza do ambiente, móveis e utensílios; limpar e preparar cereais, vegetais, carnes de variadas espécies para cozimento; auxiliar no preparo de dietas especiais e normais; preparar refeições ligeiras; preparar e servir merendas; proceder à limpeza de utensílios, aparelhos e equipamentos; auxiliar no controle do estoque de material e gêneros alimentícios; manter a higiene em locais de trabalho; guardar e conservar os alimentos em vasilhames e locais apropriados; fazer o serviço de limpeza em geral; executar tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito a trabalhar desabrigado.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Alfabetizado

**CARGO: Assistente Social**

**CÓDIGO:** 51.06

**GRUPO PROFISSIONAL:** Técnico Científico – TEC

**ATRIBUIÇÕES:** elaborar, implementar, executar e avaliar projetos e políticas inerentes ao serviço social em saúde pública; realizar estudos e pesquisas com objetivo de conhecer as características de cada comunidade, a fim de que os programas e ações do serviço social venham ao encontro das necessidades reais da população; conhecer os principais problemas de saúde da população, a fim de discutir, com a equipe multidisciplinar, as ações de saúde que devem ser desenvolvidas, buscando a resolutividade dos problemas; planejar, avaliar e organizar benefícios e serviços sociais; divulgar os serviços da secretaria municipal de saúde junto à população, incentivando-a usufruir a infra-estrutura oferecida; incentivar a comunidade a interessar-se por questões sanitárias, participando da identificação dos principais problemas e auxiliando na definição e execução de ações necessárias para melhor condição de vida e saúde; incentivar a população a exercer seu direito de cidadania, participando dos programas assistenciais de saúde oferecidos e, conseqüentemente, na participação do controle social; participar, ativamente, da equipe multidisciplinar, auxiliando na busca de formas de entrosamento gradativo de toda equipe, na execução de atividades educativas; executar as demais atividades inerentes ao cargo, zelando por sua segurança e de terceiros, além de conservação e manutenção de materiais e equipamentos em seu ambiente de trabalho; cumprir e fazer cumprir o código de ética do assistente social; participar efetivamente da política de saúde do município, através dos programas implantados pela secretaria municipal de saúde; assessorar os órgãos de administração pública direta em matérias de serviço social; fazer treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; elaborar provas, presidir e compor bancas de exames e comissões julgadoras de concursos ou outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos



**Estado de Santa Catarina**  
**MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ**



conhecimentos inerentes ao serviço social; fiscalizar o exercício profissional através dos conselhos federal e regional; cumprir as determinações do sistema único de saúde local; realizar ou orientar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar programas de trabalho referentes ao serviço social; realizar e interpretar pesquisas sociais; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação profissional; encaminhar clientes a dispensários e hospitais acompanhando o tratamento e a recuperação dos mesmos, assistindo aos familiares; planejar e promover inquéritos sobre a situação de escolares e suas famílias; fazer triagem dos casos apresentados para estudo, prestando orientação com vistas à solução adequada do problema; estudar os antecedentes da família; orientar a seleção sócio-econômica para a concessão de bolsas de estudo e outros auxílios do Município; selecionar candidatos a amparo pelos serviços de assistência à velhice, à infância abandonada, a cegos, etc; fazer levantamentos sócio-econômicos com vistas a planejamento habitacional, nas comunidades; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros dos casos investigados; prestar serviços em creches, centros de cuidados diurnos de oportunidades e sociais; prestar assessoramento; participar no desenvolvimento de pesquisa médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução de atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive editadas no respectivo regulamento da profissão.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** sujeito a plantões e ao uso de uniforme e equipamentos de proteção individual fornecidos pelo Município.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social.

**CARGO:** Psicólogo

**CÓDIGO:** 51.16

**GRUPO PROFISSIONAL:** Técnico Científico – TEC

**ATRIBUIÇÕES:** prestar atendimento, avaliação psicológica e realizar tratamento de transtornos mentais (psicopatia) de munícipes, em especial aqueles vinculados a programas sociais; participar de equipes multidisciplinares para o desenvolvimento de programas sociais do Município, emitir laudos, perícias, aconselhamento psicológico para casais, famílias e individualmente; prestar orientação e acompanhamento nas escolas, comunidades e bairros; prestar atendimento ao Conselho Tutelar; desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** sujeito a plantões.

**REGIME DE TRABALHO:** Estatutário

**CONDIÇÕES PARA INGRESSO:** Concurso Público de provas ou de provas e títulos

**HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:** Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ



**ANEXO IV**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017**

**REQUERIMENTO ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DOADORES DE SANGUE**

Para:

Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO

Eu \_\_\_\_\_  
portador(a) do documento de identidade sob n° \_\_\_\_\_, inscrição n° \_\_\_\_\_, venho solicitar isenção para taxa de inscrição ao Processo Seletivo, Edital n° 003/2017.

Declaro para os devidos fins que preencho os requisitos da *Lei Estadual n° 10.567, de 07 de novembro de 1997 (Doador de Sangue)*

Declaro, sob as penas previstas no artigo 299, do Decreto-Lei n° 2.848, de 07.12.1940 (Código Civil), que as informações constantes neste formulário expressam a verdade e por elas me responsabilizo.

\_\_\_\_\_ SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)

Documentos anexos:

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_

3. \_\_\_\_\_





**ANEXO V**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2017**

**REQUERIMENTO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

Vaga para Deficiente físico e /ou Condição especial para REALIZAÇÃO de provas.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade n° \_\_\_\_\_ expedido pelo \_\_\_\_\_ e CPF sob n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP n° \_\_\_\_\_, inscrito no Processo Seletivo regido pelo Edital n° 003/2017, do Poder Executivo Municipal de CAMPO ERÊ, inscrição sob n° \_\_\_\_\_, para o emprego de \_\_\_\_\_, requeiro a Vossa Senhoria:

1 – ( ) Vaga para portadores de deficiência física: \_\_\_\_\_ CID n° \_\_\_\_\_

Nome do Médico \_\_\_\_\_

2 – ( ) Condição Especial para a realização da prova, sendo a deficiência:

2.1. ( ) Prova com ampliação do tamanho da fonte:

Fonte \_\_\_\_\_ / Letra \_\_\_\_\_

2.2. ( ) Sala Especial

Especificar: \_\_\_\_\_

2.3. ( ) Leitura de Prova

2.4. ( ) Amamentação

Nome do Acompanhante: \_\_\_\_\_

Horários de amamentação: \_\_\_\_\_

2.5 ( ) Outra Necessidade Especificar: \_\_\_\_\_

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_ SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



**ANEXO VI**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

**FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS – PROFESSOR HABILITADO**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE PROVA DE TÍTULOS:**

<b>Títulos</b>	<b>Nº máx. de Títulos</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Total</b>
Curso completo de <u>Mestrado</u> em nível de Especialização na área de Educação.	01	1,00 ponto	1,00
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na área de Educação.	01	1,00 ponto	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>02</b>		<b>Total 2,00</b>

**FORMULÁRIO DE PROVA DE TÍTULOS – PROFESSOR HABILITADO**

**“ENTREGUES”:**

NOME: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_

Declaro que estou entregando os documentos, a seguir relacionados, para avaliação na computação de pontos para a prova de títulos, de acordo com o Edital nº 003/2017.

<b>Títulos</b>	<b>Nº máx. de Títulos</b>	<b>Valor do Título</b>	<b>Total</b>
Curso completo de <u>Mestrado</u> em nível de Especialização na área de Educação.	.....	1,00 ponto	....
Curso completo de <u>Pós-Graduação</u> na área de Educação.	....	1,00 ponto	....
<b>TOTAL</b>	<b>.....</b>		<b>Total .....</b>

\_\_\_\_\_, SC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato(a)



**ANEXO VII**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

**DECRETO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO MUNICÍPIO**

**DECRETO Nº. 1.341, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:***

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n. 11/202 e Legislações posteriores;

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento do Processo Seletivo n. 003/2017, do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina com os seguintes membros:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Margarete Cadore Viega – Diretor de Gestão Fazendária;
- b) Vera Lucia Dotto – Professor de Ensino Infantil.

**II – Representantes dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis:**

- a) Marines Vuelma Picinini – Professor de Ensino Fundamental;
- b) Eliane Ines Werlang – Professor de Ensino Fundamental;
- c) Cleusa Ines Lasarin Bodaneze – Professor de Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** Os Membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público não serão remunerados.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

**ODILSON VICENTE DE LIMA**

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

**DARIO FERLIN**

Téc em Contabilidade

Mat. Nº 000784-6



Estado de Santa Catarina  
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ



**ANEXO VIII**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017**

**DECRETO DA REGULAMENTA DA PROVA PRÁTICA**

**DECRETO Nº. 1.340, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017.**

***DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS PROVAS PRÁTICAS DO CONCURSO PÚBLICO E O PROCESSO SELETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:***

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n. 11/202 e Legislações posteriores;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeada a Comissão Municipal de Acompanhamento das provas práticas do Concurso Público n. 001/2017 e do Processo seletivo n. 003/2017, do Município de Campo Erê, Estado de Santa Catarina com os seguintes membros:

**I – Representantes do Poder Executivo Municipal:**

- a) Odenir Maffissoni – Assistente Administrativo;
- b) Cristina A da Silva Pagliochi – Assessor de Gabinete.

**II – Representantes dos ocupantes de cargos de provimento efetivo e estáveis:**

- a) Altair Alves dos Santos – Motorista;
- b) Delmar da Rosa de Oliveira – Motorista;
- c) Nilson Piazza dos Santos – Motorista.

**Art. 2º.** Os Membros da Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público não serão remunerados.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê, SC, 15 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se

**ODILSON VICENTE DE LIMA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra

**DARIO FERLIN**

Téc em Contabilidade

Mat. Nº 000784-6